

# Justificativa para Ausência de ETP e Análise de Riscos 39/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                            | Editado por                                   | Atualizado em            |
|--------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|
| 39/2024            | 380267-ESP-PENITENCIARIA FEMININA DE MOGI GUACU | MARCELA PELUQUE DE CAMPOS MARTINATTI OLIVEIRA | 03/04/2024 09:47 (v 2.1) |
| Status             | ASSINADO                                        |                                               |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 19/2024               | 006.00113129/2024-01    |

## 1. Justificativa

- 1.1 Para os fins dos presentes autos , com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº14.133, de 2.021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
- 1.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATIAS ALVES NETO  
Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 09:47:46.